



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.433/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para Implementação e Promoção da Cooficialização da Língua Polonesa no Município de Centenário-RS, e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.223/2025:

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão Municipal para Implementação e Promoção da Cooficialização da Língua Polonesa no Município de Centenário-RS**, com a finalidade de coordenar, fomentar e fiscalizar ações voltadas à valorização e disseminação da língua polonesa, conforme previsto na Lei nº 2.223/2025.

Art. 2º – Compete à Comissão Municipal:

- I – Elaborar e implementar um plano de ação para a valorização e promoção da língua polonesa;
- II – Propor e acompanhar a execução de projetos educativos, culturais e sociais relacionados à língua polonesa;
- III – Articular parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar cursos e eventos culturais;
- IV – Incentivar a presença da língua polonesa em sinalizações, documentos e atividades oficiais do município, nos termos da legislação vigente;
- V – Propor campanhas de conscientização sobre a importância da herança linguística polonesa;
- VI – Fiscalizar e avaliar periodicamente a efetividade das ações implementadas;
- VII – Exercer outras funções correlatas, sempre em consonância com os princípios da valorização cultural e educacional.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 3º – A Comissão Municipal será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Associação Comercial do Município de Centenário;
- IV – Representantes da sociedade civil interessados na preservação e promoção da cultura polonesa.

Art. 4º – A presidência da Comissão será exercida por um membro indicado pelo Prefeito Municipal, e seu funcionamento será definido por regimento interno aprovado pelos membros.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, 07/MARÇO/2025.

GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Gustavo Miguel Lukaszewski Kominkiewicz,
Secretário de Administração.